

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/19

EDITAL 29 - CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS PARA OS CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS E GUARDA MUNICIPAL PARA REALIZAÇÃO DA SEGUNDA E TERCEIRA ETAPA DO CONCURSO

O MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO-GO, através da Comissão Especial de Concurso Público - CECP, designada pelo Decreto n. 1.801/19, de 30/04/19; torna público o presente edital para **CONVOCAR** os candidatos aprovados para os cargos de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS E GUARDA MUNICIPAL**, para participarem das provas de 2ª e 3ª etapa do concurso, conforme previsto nos itens 8.11 a 8.11.4 e 13.1 a 13.15 do edital regulamento, da seguinte forma:

1. Ficam convocados os candidatos relacionados no **anexo I** do presente edital, aprovados para os cargos de **Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate a Endemias (ACE)**, para participarem do **CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA**, no **período de 23/11/2020 a 23/12/2020**.

2. O Curso de Formação Inicial e Continuada, será aplicado em formato EAD – Ensino à Distância, pela Secretaria Municipal de Saúde de Senador Canedo em parceria com a Escola de Saúde Pública do Estado de Goiás, sendo que o cronograma do curso, plataforma de acesso e demais informações, serão disponibilizados até o dia **16/11/20**, no placar da prefeitura e nos sites de divulgação do concurso www.itame.com.br e www.senadorcanedo.go.gov.br

3. Ficam convocados os candidatos relacionados no **anexo II** do presente edital, aprovados para o cargo de **Guarda Civil Municipal**, para a realização do **TESTE DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** que será realizado no dia **25/10/20 (domingo), com início às 09:00 e término previsto para as 12:00 horas, no Colégio Estadual da Polícia Militar Pedro Xavier Teixeira, situado na rua Pedro Ludovico, Od 08 –A Jardim Todos os Santos, Senador Canedo-GO**. Os candidatos deverão comparecer ao local designado acima munido de documento de identidade com foto.

4. As demais informações sobre o teste de avaliação psicológica estão previstas nos itens 13.2 à 13.15 do Edital regulamento, assim estabelecidos:

13.2 Não haverá aplicação da Avaliação Psicológica fora dos locais ou horários preestabelecidos, não sendo admitido no local de testes o candidato que se apresentar após o horário determinado.

13.3 Não haverá segunda chamada, sob nenhuma hipótese, resultando a ausência ou atraso do candidato na sua eliminação do certame, seja qual for o motivo alegado.

13.4 O candidato deverá comparecer no local designado para realização dos testes com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário fixado, munido de caneta esferográfica de material transparente na cor preta. O candidato, ao terminar os testes, entregará ao psicólogo ou fiscal todo material de exame, sob pena de eliminação do concurso.

13.5 A Avaliação Psicológica consistirá de aplicação e avaliação do conjunto de instrumentos e técnicas psicológicas que permitam identificar a compatibilidade de aspectos psicológicos do candidato com as atribuições relativas ao cargo. Compreende-se que o exercício da função é permeado de situações de forte pressão externa e emocional, risco de morte, de invalidez e de lesão corporal.

13.6 O teste de avaliação psicológica atenderá as disposições legais previstas na Resolução Conselho Federal de Psicologia nº 01, de 19 de abril de 2002, e terá caráter exclusivamente eliminatório.

13.7 As características do perfil profissiográfico do cargo que nortearão a avaliação psicológica serão as seguintes:

a) assertividade;

b) controle emocional;

c) impulsividade controlada;

d) agressividade adequada;

e) ansiedade dentro da normalidade;

f) atenção (dividida, alternada e concentrada) dentro da normalidade;

g) habilidades sociais dentro da normalidade;

h) saúde mental dentro da normalidade; e

i) memória superior a média.

13.8 A Avaliação Psicológica destinar-se-á a verificar, mediante o uso de instrumentos psicológicos, as características do candidato para a atividade de Guarda Municipal, de acordo com o perfil profissiográfico do cargo.

13.9 Poderão ser utilizados testes projetivos que atenda aos critérios qualitativos e quantitativos validados e normatizados. Os resultados se expressam mediante uma tipologia. O teste projetivo possibilitará uma visão clara da personalidade humana, sua estrutura e dinâmica, possibilitando uma compreensão holística da pessoa e contato com o meio ambiente.

13.10 A contraindicação na Avaliação Psicológica não pressupõe a existência de transtornos mentais ou de desequilíbrio psicológico grave, indicando tão-somente que o candidato contraindicado não atende aos parâmetros exigidos para o desempenho do cargo de GUARDA MUNICIPAL.

13.11 Os resultados da Avaliação Psicológica serão decorrentes da análise conjunta, pela Banca Examinadora, de todas as técnicas e instrumentos psicológicos utilizados, relacionando-os ao perfil do cargo. Desta análise, resultará o parecer: **a) Apto** - para os candidatos que apresentarem características compatíveis com o perfil do cargo de Guarda Municipal, descrito neste Edital; **b) Inapto** - para os candidatos que apresentarem características incompatíveis com o perfil do cargo de Guarda Municipal; ou **c) Ausente** - para o candidato que não foi avaliado em razão de não ter comparecido a um ou a todos os testes da Avaliação Psicológica.

13.12 O resultado da Avaliação Psicológica será divulgado através de relação nominal que constará a identificação apenas dos candidatos indicados, conforme previsto no art. 6º da Resolução n. 01/2002 do Conselho Federal de Psicologia.

13.13 *Recomenda-se uma boa noite de sono e boas condições gerais para a realização do teste de avaliação psicológica.*

13.14 O candidato considerado INAPTO no teste psicológico poderá solicitar a realização de entrevista devolutiva para tomar conhecimento do resultado de sua avaliação.

13.15 A data para realização da entrevista devolutiva será divulgada no edital complementar de convocação.”

5. Os resultados do teste de avaliação psicológica serão divulgados dia **09/11/20** mediante relação nominal dos candidatos considerados APTOS (que apresentar características compatíveis com o perfil do cargo) no exame.

6. Será considerado INAPTO o candidato cujo nome não constará na relação nominal mencionada no item anterior. O resultado “INAPTO” na avaliação psicológica indica que o candidato não está, no momento, adequado ao perfil solicitado para desempenho das atribuições do cargo.

7. O candidato INAPTO no teste psicológico poderá apresentar recurso solicitando a realização de entrevista devolutiva para tomar conhecimento do resultado de sua avaliação.

8. A data da entrevista devolutiva, caso houver, será divulgada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, mediante edital publicado nos sites www.itame.com.br e www.senadorcanedo.go.gov.br. Para realização da entrevista devolutiva o candidato deverá apresentar-se portando documento de identidade.

9. No dia da realização das provas, serão adotadas as medidas de proteção relacionadas abaixo, devendo os candidatos, **sob pena de eliminação do certame, cumprir as medidas de prevenção ao novo coronavírus - COVID 19:**

- a) *Será proibida a entrada e a permanência do candidato nos locais da segunda etapa **sem uso da máscara de proteção facial que cubra a boca e o nariz**, conforme determina o artigo 2º da Lei 14.019/20.*
- b) *Será **reduzida a quantidade de carteiras** por sala de aula, bem como será observado o distanciamento entre os candidatos.*
- c) *Será **disponibilizado álcool 70%** (setenta por cento) em gel ou líquido para a higienização das mãos dos candidatos na entrada e saída das salas, banheiros e nas demais situações necessárias.*
- d) *Será também exigido dos colaboradores envolvidos na aplicação da segunda etapa, o uso obrigatório de **Equipamentos de Proteção Individual**, os quais serão disponibilizados pela banca organizadora.*

- e) Será intensificada a **higienização com álcool 70%** (setenta por cento) líquido ou em gel, água e sabão com limpeza eficaz ou hipoclorito nos locais de provas e nas áreas comuns, tais como: escadas, elevadores, equipamentos de uso coletivo, sanitários, mesas, assentos e demais pontos de contato.
- f) Será realizado escalonamento e/ou controle da entrada e saída dos candidatos no local de aplicação da segunda etapa, observando o **distanciamento social**.
- g) Será realizada demarcação do distanciamento mínimo em locais com potencial de um fluxo maior de pessoas, incluindo sinalização nas escadas (caso houver) e nas entradas dos banheiros.
- h) Os ambientes deverão ser arejados, mantendo as **portas e janelas abertas**, objetivando a circulação de ar.
- i) **Será aferida a temperatura dos candidatos e colaboradores.**
- j) Não será permitido uso de bebedouro comum, devendo o candidato levar consigo recipiente individual.
- k) O uso de máscara será obrigatório para os candidatos e colaboradores, sendo que, a máscara deverá cobrir totalmente o nariz e a boca, desde a entrada no prédio até a saída do local, podendo o candidato levar consigo máscara reserva que será inspecionada pelos fiscais do certame.
- l) O descarte da máscara de proteção deve ser feito pelo candidato de forma segura nas lixeiras.
- m) A retirada da máscara facial somente será permitida para alimentação ou ingestão de líquidos, desde que sem tocar na parte frontal, prosseguida da higienização das mãos com álcool em gel de uso individual do próprio candidato.

10. As medidas de prevenção supracitadas constam do **plano de gerenciamento de riscos aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária do Município de Senador Canedo-GO.**

11. O presente edital será publicado no placar da prefeitura, jornal de circulação, Diário Oficial do Estado e nos sites www.itame.com.br e www.senadorcanedo.go.gov.br.

Senador Canedo, aos 30 de setembro de 2020.

WILSON CARLOS DA SILVA
Presidente - matrícula 17.727

WEUVER XAVIER DE OLIVEIRA
Vice-Presidente - matrícula 54.430

MARCIO ALVES DE ARAÚJO
Secretário - matrícula 51.884

DEUZIRA APARECIDA C. SANTOS
Membro - matrícula 52.264

MARCOS VINICIUS TOLEDO DE BRITO
Membro - matrícula 19.334

ROBERTA FARIA LIMA NUNES
Representante da OAB
OAB-GO 32.092